



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

ATA N.º 126/CNE/XV

No dia trinta de janeiro de dois mil e dezoito teve lugar a reunião número cento e vinte e seis da Comissão Nacional de Eleições, na sala de reuniões sita na Av. D. Carlos I, n.º 128 – 7.º andar, em Lisboa, sob a presidência do Senhor Juiz Conselheiro José Vítor Soreto de Barros e com a presença dos Senhores Drs. Francisco José Martins, Carla Luís, João Almeida, Álvaro Saraiva, Jorge Miguéis, Mário Miranda Duarte e Sérgio Gomes da Silva.-----

A reunião teve início às 10 horas e 30 minutos e foi secretariada por mim, João Almeida, Secretário da Comissão.-----

1. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Dr. João Almeida pediu a palavra para dar nota de que a documentação referente ao evento em que participou em Cabo Verde - "Use of ICTs in the electoral processes: Assessing experiences over several electoral cycles" 22 e 23 de novembro de 2017 – está disponibilizada na pasta de cada Membro com os anexos da presente reunião. -----

O Senhor Dr. Mário Miranda Duarte informou que tem conhecimento de que a proposta de lei que estabelece o recenseamento automático dos cidadãos residentes no estrangeiro foi aprovada pelo grupo de trabalho constituído no âmbito da Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias. -----

O Senhor Dr. Sérgio Gomes da Silva entrou durante o período antes da ordem do dia. -----

O Senhor Presidente fez uma síntese da reunião com o assessor jurídico do gabinete do Deputado do PAN na Assembleia da República, realizada no passado dia 25 de janeiro. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

[Handwritten signature and initials]

2. PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.01 - Ata da reunião plenária n.º 124/CNE/XV, de 23 de janeiro

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 124/CNE/XV, de 23 de janeiro, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.02 - Ata da reunião plenária n.º 125/CNE/XV, de 25 de janeiro

A Comissão aprovou a ata da reunião plenária n.º 125/CNE/XV, de 25 de janeiro, cuja cópia consta em anexo à presente ata, com os votos favoráveis de todos os Membros que participaram na reunião a que respeita. -----

2.03 - Ata n.º 59/CPA/XV, de 25 de janeiro

A Comissão tomou conhecimento da ata da reunião n.º 59/CPA/XV, de 25 de janeiro, cuja cópia consta em anexo à presente ata. -----

2.04 - Determinação de prioridades no tratamento dos processos pendentes

A Comissão tomou conhecimento da lista dos processos pendentes no gabinete jurídico, que consta em anexo à presente ata, e considerou que tais dados devem servir de base à elaboração do relatório intercalar relativo ao processo eleitoral autárquico de 2017, o qual oportunamente fará parte integrante do relatório de atividades do ano de 2017. A Comissão deliberou, por unanimidade, agendar a discussão do referido relatório para a reunião plenária do dia 6 de fevereiro, o qual, após aprovação, deverá ser entregue à Comissão dos Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias. -----

2.05 - Pedido SG-MAI | | Sorteio dos tempos de antena AL2017 - Rádio Popular FM | Processo n.º AL.P-PP/2017/1392

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2018/29, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta dela constante que, a seguir, se transcreve: -----

«De acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 58.º, da Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto (que aprova a Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais) e a informação



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

disponibilizada pelas entidades competentes, o tribunal competente para a distribuição dos tempos de antena dos operadores licenciados para transmitir no concelho do Montijo, como sucede no caso da rádio "Popular FM", seria o Juízo Local Cível do Montijo, desconhecendo a CNE o motivo pelo qual a rádio em causa não foi contemplada no sorteio dos tempos de antena, no âmbito das eleições dos órgãos das autarquias locais do passado dia 1 de outubro de 2017.» -----

**2.06 - Cidadão | Presidente Lar D. Bárbara Tavares da Silva (Penamacor) |
Despedimento de candidatos | Processo n.º AL.P-PP/2017/1227**

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2018/28, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta dela constante que, a seguir, se transcreve: -----

«Através de mensagem de correio eletrónico, foi apresentada uma denúncia contra o presidente da Direção do Lar D. Bárbara Tavares da Silva e candidato à Câmara Municipal de Penamacor, logo após as eleições para os órgãos das autarquias locais de 1 de outubro p.p., por ter despedido duas trabalhadoras do referido Lar, e que teriam concorrido a essas eleições numa lista opositora.

Nos termos consignados no artigo 186.º, da Lei Eleitoral dos Órgãos das Autarquias Locais – LEOAL (aprovada pela Lei Orgânica n.º 1/2001, de 14 de agosto): "Quem aplicar ou ameaçar aplicar a um cidadão qualquer sanção no emprego, nomeadamente o despedimento, ou o impedir ou ameaçar impedir de obter emprego a fim de que vote ou deixe de votar ou porque votou ou não votou ou porque votou ou não votou em certo sentido ou ainda porque participou ou não participou em campanha eleitoral é punido com pena de prisão até 2 anos ou com pena de multa até 240 dias, sem prejuízo da nulidade da sanção e da automática readmissão no emprego, se o despedimento tiver chegado a efectivar-se."

Sucedo, porém, que de acordo com a resposta apresentada pelo Diretor do Lar, as trabalhadoras em questão prestavam serviços ao Lar através de uma empresa de prestação de serviços, e que seria responsável pelo recrutamento e gestão das trabalhadoras.

Face à resposta aduzida, afigura-se que não estão reunidos os pressupostos para a aplicação do citado artigo 186.º.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Quanto a eventuais irregularidades nas contas do Lar, incumbe esclarecer que não compete à CNE sindicar as contas das Instituições Particulares de Solidariedade Social, estando estas obrigadas a apresentar os Orçamentos e as Contas Anuais a partir do momento em que se registam nos serviços da Segurança Social.

Transmita-se a presente deliberação ao participante e ao visado.» -----

2.07 - Pedido de esclarecimento do Departamento de Investigação e Ação Penal - Secção de Figueiró dos Vinhos (Comarca de Leiria) | Processo n.º AL.P-PP/2017/476

A Comissão, tendo presente a Informação n.º I-CNE/2018/31, que consta em anexo à presente ata, deliberou, por unanimidade, transmitir o seguinte: -----

«a) Atendendo à proximidade do ato eleitoral e de modo a ter efeito útil, o cumprimento da deliberação teria que ser imediato, pelo que não foi fixado qualquer prazo.

b) A CNE teve conhecimento, através de nova comunicação remetida pelo participante no dia 27-09-2017, que o visado não cumpriu a deliberação notificada, conforme cópia que se envia em anexo.

c) Em face da deliberação tomada no dia 21-09-2017 e dos factos constantes da nova comunicação do participante, de 27-09-2017, a CNE entendeu remeter o processo ao Ministério Público, por ser a entidade competente para investigar os factos em causa e promover o processo penal.» -----

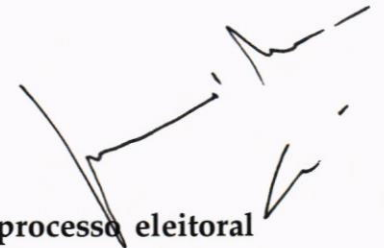
2.08 - Comunicação da Associação para a Promoção e Desenvolvimento da Sociedade da Informação – Estudo "O Business Intelligence na transformação da administração pública"

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em referência, que consta em anexo à presente ata, e considerou que pode ter interesse a colaboração com a APDSI através da integração de técnicos do núcleo de informática nos seus grupos de trabalho. -----

2.09 - Gabinete do Ministro dos Negócios Estrangeiros - Comunicação da Embaixada do México em Lisboa sobre o "Acordo que regula a participação



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



de visitantes estrangeiros interessados em conhecer o processo eleitoral mexicano 2017-2018”

A Comissão tomou devida nota da comunicação do Ministério dos Negócios Estrangeiros, que consta em anexo à presente ata. -----

2.10 - Convite - Permanent Electoral Authority of Romania – “Second Scientific Electoral Experts Debates: Equal Suffrage” e “International Conference: Free Elections, Parliaments and Nation Building”

A Comissão tomou conhecimento da comunicação em referência, que consta em anexo à presente ata, e deliberou, por unanimidade, transmitir que não é possível assegurar a representação desta Comissão no evento em apreço. -----

2.11 - Acesso às instalações da CNE (7.º piso)

A Comissão deliberou aditar o ponto em epígrafe à Ordem de Trabalhos, tendo tomado conhecimento das explicações sobre o assunto constantes do ofício do Senhor Secretário-Geral da Assembleia da República e deliberou encarregar os serviços de acusar a receção e de encetar as diligências necessárias para repor a normalidade. -----

Ambas as deliberações referidas foram tomadas por unanimidade. -----

Por fim, a Senhora Coordenadora dos Serviços deu nota de que os juristas contratados para prestar serviço no gabinete jurídico iniciaram funções no dia 29 de janeiro p.p. -----

Nada mais havendo a tratar foi dada esta reunião por encerrada pelas 13 horas.-

Para constar se lavrou a presente ata, que foi aprovada em minuta e vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, João Almeida, Secretário da Comissão. -----



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

O Presidente da Comissão

José Vítor Soreto de Barros

O Secretário da Comissão

João Almeida